



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 78/2024  
Comissão CJLCOAACPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.865, de 06 de junho de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca autorização do Poder Legislativo para suplementar verba orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

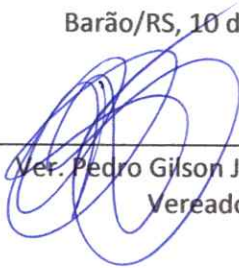
A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.865, de 06 de junho de 2024.

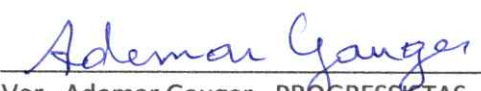
Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 10 de junho de 2024.

  
Ver. Pedro Gilson Jahn - PROGRESSISTA  
Vereador Relator

  
Ver. Luciano Ricardo Sandrin – PSD

( ) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Abstenção .....

  
Ver. Ademair Gauger - PROGRESSISTAS

( ) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 78/2024

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.865, de 06 de junho de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 10 de junho de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn  
Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle  
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.